

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 13/09/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 2214/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 13 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2689896) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000088956-0;

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Gilbués, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **BALBINO BARBOSA FILHO** e **MARIA JOSÉ DIAS VIANA SOUSA**, que será realizado no dia 28 de setembro de 2021, na cidade de Picos-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 13/09/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 2215/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 13 de setembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2690451) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000089024-0;

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Gilbués, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **RAFAEL CURY RIBEIRO LOPES** e **GRACIELE ARAÚJO DA ROCHA**, que será realizado no dia 16 de setembro de 2021, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de setembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 13/09/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Provimento Conjunto Nº 48/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

Dispõe sobre a regulamentação e institucionalização da Agenda Estratégica Anual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí. O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA e O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 325/CNJ, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do TJPI, ciclo 2021-2026;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão do TJPI, Biênio 2021-2022;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, formalização, orientação e continuidade dos processos de trabalho relacionados à execução e ao monitoramento da Estratégia durante todo o período de sua vigência;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer a Agenda Estratégica Anual para o Poder Judiciário do Estado do Piauí com os seguintes eventos:

I - Encontro de Gestores, a ser realizado, pelo menos duas vezes ao ano, preferentemente nos meses de janeiro e junho, com a participação do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Vice-Corregedor, Diretor da Escola Judiciária do Piauí - Ejud, todos os Secretário e Superintendentes com o objetivo de apresentar as diretrizes de trabalho para o ano corrente, tendo por base a Agenda Estratégica Anual e a metodologia da gestão por projetos;

II - Encontro de Trabalho, a ser realizado, pelo menos duas vezes ao ano, preferentemente nos meses de março e agosto, conduzido pela Comissão Gestora das Metas, SEGES, SEJU e Corregedoria com a participação de todos os magistrados de primeiro e segundo graus, secretários de varas e juizados, representação dos gabinetes de dos desembargadores contemplando, entre outros, os seguintes assuntos em sua programação: Agenda Estratégica Anual do Poder Judiciário, resultados das Metas Nacionais e Justiça em Números do ano anterior, apresentação da Metas Nacionais do ano corrente, principais indicadores de produtividade, sistema de monitoramento regras do Prêmio Mais Justiça, Prêmio Melhores Práticas, Prêmio CNJ de Qualidade e Encontro Anual do Poder Judiciário;

III - Encontro da Gestão Judiciária Sustentável do TJPI, a ser realizado duas vezes ao ano, nos meses de março e agosto, por ocasião dos Encontros de Trabalho. Em sua programação deverá contemplar a divulgação dos resultados dos principais indicadores de sustentabilidade do TJPI, seu posicionamento no cenário nacional e uma estratégia de trabalho para a melhoria dos resultados;

IV - Reunião de Análise da Estratégia - RAE, a ser realizada, pelo menos três vezes ao ano, preferentemente nos meses de fevereiro, julho e outubro, organizada pela SEGES e presidida pelo Presidente do Comitê Gestor da Estratégia ou quem ele designar como substituto, com a participação de todos os membros do Comitê, gestores de projetos convidados ou outros convidados, contemplando entre outros os seguintes assuntos em sua programação: resultados do ano anterior e corrente das Metas Nacionais, principais indicadores de produtividade, monitoramento da Estratégia e seus indicadores e certificação de boas práticas;

V - Semana Programada de Julgamento e Baixa Processual, a ser realizada pelo menos quatro vezes ao ano, preferentemente nos meses de março, junho, setembro e dezembro, com o objetivo de melhorar a produtividade e seu monitoramento em tempo hábil para possíveis e devidas intervenções;

VI - Boletim Estatístico, a ser produzido pelo Setor de Estatística da SEGES, pelo menos quatro vezes ao ano, preferentemente, nos meses de fevereiro, abril, julho e outubro. Os Boletins devem promover uma visão geral do TJPI, dos quatro grupos principais (2º Grau, 1º Grau, Juizados Especiais e Turmas Recursais) e dos subgrupos de cada grupo principal (Grupos de unidades semelhantes - Lotação Paradigma - Res. CNJ nº 219/2016) e contemplar, além dos resultados alcançados com as semanas programadas de julgamento e baixa processual, no mínimo as seguintes informações em cada um deles:

a) **1º Boletim Estatístico** - principais indicadores do Relatório Justiça em Números e Metas Nacionais (outubro a dezembro e acumulado do ano anterior);

b) **2º Boletim Estatístico** - principais indicadores do Relatório Justiça em Números e Metas Nacionais (janeiro a março);

c) **3º Boletim Estatístico** - principais indicadores do Relatório Justiça em Números e Metas Nacionais (abril a junho e acumulado do semestre);
d) **4º Boletim Estatístico** - principais indicadores do Relatório Justiça em Números e Metas Nacionais (julho a setembro e acumulado do ano).
VII - Prêmio Mais Justiça, a ser realizado uma vez por ano com o objetivo de estimular uma prestação jurisdicional mais célere. Deve contemplar entre os seus critérios o cumprimento das metas nacionais, estipular metas específicas para cada grupo de unidades semelhantes (Lotação Paradigma - Res. CNJ nº 219/2016). O processo de trabalho relacionado à premiação deverá acontecer em três etapas, quais sejam:
a) **Divulgação dos requisitos e critérios de avaliação**, a ser realizada no mês de março, por ocasião do I Encontro de Trabalho;
b) **Apuração e divulgação dos resultados**, a serem realizadas no mês de novembro;

c) **Premiação**, a ser realizada no mês de dezembro por ocasião do Encontro Anual da Estratégia.

VIII - Pesquisa de Satisfação, a ser realizada pelo setor de Estatística da SEGES uma vez por ano, preferentemente, no mês de setembro, com o objetivo de medir e melhorar a satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo TJPI. O Resultado final deverá ser divulgado por ocasião do Encontro Anual da Estratégia.

IX - Prêmio Melhores Práticas, a ser realizado uma vez por ano com o objetivo de reconhecer, estimular e premiar as boas práticas dos servidores e magistrados do TJPI. O concurso acontecerá em quatro etapas, quais sejam:

a) **Cadastro das Boas Práticas**, a ser realizado entre os meses de janeiro a setembro;

b) **Pré-seleção das 5 melhores Práticas**, a ser realizada no mês de outubro pela Comissão Avaliadora do Prêmio Melhores Práticas;

c) **Escolha das 3 melhores Práticas**, a ser realizada no mês de novembro pelos servidores e magistrados;

d) **Divulgação do resultado e premiação**, a serem realizados no mês de dezembro por ocasião do Encontro Anual da Estratégia.

X - Certificação de Cumprimento das Metas Nacionais, a ser realizada uma vez por ano, no mês de dezembro, de forma simbólica, por ocasião do Encontro Anual da Estratégia. A Certificação será concedida a todas as unidades judiciais e administrativas que cumpram 100% de uma ou mais metas.

XI - Encontro Anual da Estratégia, a ser realizado uma vez por ano, no mês de dezembro, com o objetivo de comemorar os resultados alcançados durante o ano de trabalho. Deve ser um momento festivo e fazer parte de sua programação uma palestra motivacional, divulgação dos resultados da Pesquisa de Satisfação, Prêmio Mais Justiça, Prêmio Melhores Práticas e uma visão geral dos principais indicadores de produtividade e sustentabilidade.

Art. 2º A Agenda Estratégica Anual do Poder Judiciária será atualizada e administrada pela SEGES e homologada pelo Comitê Gestor da Estratégia do TJPI.

§ 1º - A SEGES, juntamente com Coordenação da Estratégia da Corregedoria, no mês de janeiro, deverão elaborar uma proposta de datas para realização dos eventos previstos na Agenda Estratégica Anual.

§ 2º - O Comitê Gestor da Estratégia do TJPI homologará, por ocasião da primeira RAE, a ser realizada no mês de fevereiro, a proposta de datas para realização dos eventos previstos na Agenda Estratégica Anual, apresentada pela SEGES.

Art. 3º Os eventos que comporão a Agenda Estratégica Anual do Poder Judiciário deverão ser dispostos graficamente, no formato do Anexo I.

Art. 4º Cada evento da Agenda poderá dispor de normativo próprio com o objetivo de especificar de forma mais detalhada suas etapas, regras e desdobramentos.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo Corregedor-Geral da Justiça, conforme a pertinência da matéria.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de setembro de 2021.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 13/09/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 13/09/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2681925** e o código CRC **141B8FC7**.

1.12. Provimento Conjunto Nº 49/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

Institui e regulamenta o Banco de Boas Práticas no Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da transparência do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 325/2020, art. 7º, parágrafo único e Portaria 140/2019 que institui e regulamenta o Portal CNJ de Boas Práticas do Judiciário;

CONSIDERANDO a importância de se reconhecer, disseminar e potencializar os aprimoramentos feitos pelo tribunal nas políticas judiciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de evidenciar e sintetizar ações inovadoras que repercutam em bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o fomento e a disseminação de boas práticas de gestão propiciam a melhoria dos serviços prestados, contribuindo para o enriquecimento mútuo de servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário no Estado do Piauí, bem como em outros entes federativos;

CONSIDERANDO por fim, que magistrados(as) e servidores(as) vêm desenvolvendo de forma exitosa, em suas unidades de lotação, projetos e ações inovadoras, de cunho social e de gestão, a partir do que constatou-se a necessidade de criação de um espaço de sistematização e socialização dessas práticas e ações inovadoras integrantes do Poder Judiciário Piauiense;

RESOLVEM:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir e regulamentar, como ação permanente, o Banco de Boas Práticas, que tem por finalidade identificar, catalogar e disseminar as boas práticas de gestão do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com vistas a assegurar uma troca contínua de experiências de trabalho entre as diversas unidades administrativas e judiciárias e a contribuir para a melhoria dos serviços prestados, visando motivar e valorizar os(as) magistrados(as) e servidores(as).

Parágrafo único. Entende-se por boa prática a atividade, ação ou experiência, cujo resultado importe melhorias em processo de trabalho e/ou na relação dos serviços, satisfação do público-alvo, alcance das metas estratégicas e/ou que representem aspectos significativos aos serviços,